

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA CONSULTA PÚBLICA ARSP Nº. 004/2022

Nos termos do Regulamento da Consulta Pública nº 004/2022, foi disponibilizada no site da ARSP, a Nota Técnica Conjunta – ARSP/ASTET/GSB nº 001/2022 e a minuta de Resolução proposta que estabelece o rol inicial de atos normativos aplicáveis ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz – SAAE Aracruz.

Como uma das ferramentas de controle social necessárias ao aprimoramento dos trabalhos da Agência, e em atendimento ao princípio da transparência, a Consulta teve por objetivo recolher contribuições e opiniões das partes interessadas sobre a proposta.

Ao longo do prazo de 15 (quinze) dias para participação, decorridos de 05 a 09 de setembro, foi encaminhada 01 (uma) contribuição, que foi analisada e aceita pela Agência, conforme detalha o Anexo I deste Relatório Circunstanciado.

Em 23 de setembro de 2022.

Jéssica Novelli

Elaboração

Verival Rios Pereira

Elaboração

ANEXO I - ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES ENCAMINHADAS

CONTRIBUIÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

- 1) Minuta de Resolução para Consulta Pública ARSP nº 004/2022 – Agenda Regulatória
- 2) Transição de atos normativos aplicáveis ao SAAE Aracruz

1. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – SAAE/ARACRUZ

Nº	DISPOSITIVO DA MINUTA PROPOSTO PELA ARSP	REDAÇÃO SUGERIDA PARA O DISPOSITIVO	JUSTIFICATIVA PARA O TEXTO SUGERIDO	ANÁLISE DA ARSP
01	Art. 2º A aplicabilidade dos atos normativos de que trata o art. 1º observará os seguintes prazos: III - em até 12 (doze) meses, o disposto no art. 3º, inciso II do Anexo da Resolução ARSI nº 033, de 09 de setembro de 2014;	Art. 2º A aplicabilidade dos atos normativos de que trata o art. 1º observará os seguintes prazos: III - em até 18 (dezoito) meses, o disposto no art. 3º, inciso II do Anexo da Resolução ARSI nº 033, de 09 de setembro de 2014;	Será necessário computar mais 6 meses, pois o prazo apresentado pelo SAAE, foi apenas o de atualização do PMSB pelo município, por meio da empresa contratada. Após a atualização, haverá a necessidade de aprovação do PMSB na câmara de vereadores, necessitando assim, do prazo atualizado	Aceita. A justificativa apresentada para a alteração do prazo é razoável, e o adiamento da aplicação da norma de que trata esta contribuição não comprometerá a atividade regulatória.